



# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.08.01.03 - SME, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA MAKER NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE, conforme documentos acostados aos autos.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto Cultura Maker em sua proposta pedagógica tem como foco colocar o aluno como "protagonista" na construção do conhecimento, proporcionando o acesso a ferramentas para a construção prática de uma aprendizagem significativa por áreas do conhecimento. Ao professor possibilita um olhar amplo do processo de ensino-aprendizagem, onde este, assume um papel de mediador da pesquisa, um consultor do processo e um coautor do fazer maker. Nesta perspectiva, propõem-se, uma proposta inovadora do fazer pedagógico, com vistas na melhoria dos índices de aprendizagem dos alunos, tornando a escola um ambiente cada vez mais atrativo, modemo e criativo. O projeto trata-se de uma consultoria pedagógica para professores desenvolverem aulas inovadoras, criativas e tecnológicas usando a cultura maker (faça você mesmo) com base na metodologia STEAM - Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática. O STEAM é conhecido como uma abordagem pedagógica que integra áreas do conhecimento e é baseada em projetos. Tem como objetivo formar pessoas com diversos conhecimentos para que desenvolvam diferentes habilidades, entre elas as competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), trabalhando questões socioemocionais, e preparando os alunos com inovação, autonomia e criatividade para a resolução de problemas e desafios futuros. O projeto é uma proposta que oferece desde a formação dos professores nas metodologias steam e maker, consultoria na execução, planejamentos articulados por área do conhecimento para cada ano do ensino fundamental - anos finais. Além do grande diferencial que é o Ateliê Maker. O intuito é capacitar os professores para planejarem e executarem aulas interativas, inovadoras e criativas.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei Federal nº 8.666/93, que são fundamentais em uma licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípi

os: de legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que

Avenida juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro Caucaia/CE, CEP: 61.600-150

Telefone: (85) 3342-8040





prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro entre privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bom como os cidadão em geral); e da probidade administrativa (que é zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."

#### DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienação é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1998:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

Conforme o Artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93 é dispensável a licitação nos termos do inciso XIII:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, desde que cumpra os seguintes requisitos, em análise relacionada à situação demandada:

A) Que se trate de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

O Serviço Social da Industria – SESI Ceara, com 1.218 unidades espalhadas pelo Brasil, tem levado qualidade de vida aos trabalhadores da indústria, por meio de programas e projetos voltados para as áreas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, segurança no ambiente de trabalho e responsabilidade social. O SESI Ceará

Avenida juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro Caucaia/CE, CEP: 61.600-150 Telefone: (85) 3342-8040



Saprices III

com 70 anos de existência, no que concerne à área de educação, contribui de forma efetiva para a elevação da escolaridade de crianças, jovens e adultos, formação cidadã e UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNEC SESI/DR-CE para o mundo do trabalho, ajudando assim nas qualificações dos índices educacionais do estado.

B) Que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional

Estabelece a legislação de regência que a reputação do futuro contratado seja avaliada sob os aspectos éticoprofissionais.

Neste ponto, é importante registrar que o Serviço Social da Industria – SESI Ceara goza de inquestionável reputação ético-profissional no seu âmbito de autuação, sendo detentora de uma longa trajetória de serviços educacionais prestados à sociedade brasileira, na formação e qualificação profissional em todos os níveis.

C) Que não possua fins lucrativos

O Serviço Social da Industria – SESI, entidade integrante do Sistema "S", instituído por lei, com personalidade jurídica de direito privado, pra ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, coopera com o Estado, exercendo atividades não lucrativas e de interesse público e social. Colmatados os requisitos traçados no inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, uma vez que as ações concernentes à execução dos cursos guardam efetiva correlação com o objeto social da instituição e as atividades elencadas, consoante definição posta no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrantes deste processo, constata-se sob o ponto de vista legal, que a situação acima configura como hipótese de dispensa de licitação, estando assim, entendidas as condições impostas pela Lei.

### RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PRECO

A escolha recaiu sobre a Instituição **O Serviço Social da Industria – SESI,** CNPJ Nº 03.804.327/0001-04, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ter inquestionável reputação ético-profissional e não tendo fins lucrativos que constam destes autos.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, uma vez que comparando o preço ofertado com o preço praticado em serviços da mesma natureza prestados anteriormente para outros órgãos públicos, conforme documentos acostados aos presentes autos (contratos de prestação de serviços), sendo o valor global da proposto de R\$ 31.261,60 (trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0028.2.080.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação. Valor global da proposto de R\$ 31.261,60 (trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta

centavos).

Caucaia/CE, 02 de agosto de 2022.

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

> Avenida juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro Caucaia/CE, CEP: 61.600-150 Telefone: (85) 3342-8040